



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 4.977

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a conceder alvará de funcionamento à oficina elétrica de propriedade do Sr. Georges Luís Sérgio.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo artigo 81, §8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento/ e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à oficina elétrica de propriedade do Sr. Georges Luís Sérgio, estabelecido na rua Santa Rita, n.341, Jd. Sta. Rita, nesta cidade.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e, qualquer violação, importará em caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 06 de dezembro de 1991

*Nuberta*

EDUARDO NORBERTO FERREIRA

PRESIDENTE